

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA PARA GUARDA DE EMBARCAÇÃO

1. ASSOCIADO LOCATÁRIO		
2. IDENTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO (NOME, TIPO, MARCA, TAMANHO, COR, ANO E DESCRIÇÃO DA MOTORIZAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS FIXOS, COM CARRETA OU SEM CARRETA)		
3. VALOR DO ALUGUEL DA VAGA	4. VALOR DO ALUGUEL DO ARMÁRIO	5. TOTAL E CONTA BANCÁRIA PARA CRÉDITO TOTAL: Banco: Agência: Conta Corrente:
6. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO () MENSAL () PARCELA ÚNICA		
7. PERÍODO DE LOCAÇÃO	8. LOCAL E DATA	

1. Como LOCADORA, Marina das Iaras Buffet e Prestação de Serviços Ltda., sediada em Paranapanema - São Paulo, na Av. Seis, nº 48, inscrita no CNPJ.14.864.265/0001-42, na condição de sub-rogatória do SLIM, entidade sem fins lucrativos, detentora legal dos direitos de uso do CLUBE MARINA, loca ao Associado do Clube, mencionado no item 1 do quadro acima, aqui denominado LOCATÁRIO, uma vaga indeterminada, coberta, para guarda da embarcação identificada no item 2 do quadro acima.

1.1. A embarcação será guardada sobre a carreta fornecida pelo LOCATÁRIO.

1.2. A locação inclui, além do serviço de guarda da embarcação:

- 1.2.1. Descida e subida da embarcação até a água, através da rampa da área náutica, com uso de trator sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO, com espera variável em função da quantidade de embarcações a serem rebocadas, conforme ordem cronológica de pedidos;
- 1.2.2. Lavagem e limpeza da embarcação, no dia útil imediatamente seguinte ao fim de semana comum, ou prolongado, em que a mesma for utilizada;
- 1.2.3. Responsabilidade por furto, roubo ou dano à embarcação ou aos equipamentos descritos no item 2 do quadro acima, quando no hangar ou no transporte do hangar até a água, ou vice-versa;
 - 1.2.3.1. A LOCADORA se reserva o direito de recusar a guarda de equipamentos que julgue não pertinentes ou de valor muito expressivo;
 - 1.2.3.2. A LOCADORA não se responsabiliza por danos havidos quando a embarcação estiver na água, ainda que no píer do Clube, bem como por furto de objetos não relacionados no item 2 do quadro acima, ou deixados dentro da embarcação;
 - 1.2.3.3. Em caso de sinistro, o LOCATÁRIO, assim que dele tomar conhecimento, deverá solicitar que o gerente da náutica realize o registro escrito da ocorrência e lhe entregue uma cópia.
- 1.2.4. Calibragem quinzenal dos pneus da carreta;
- 1.3. O LOCATÁRIO compromete-se a manter a carreta de apoio da embarcação em bom estado de conservação, reparando-a sempre que necessário e em caso de comunicação feita pela LOCADORA.

1.4. O horário da prestação dos serviços de subida e de descida da embarcação é aquele afixado em quadro de avisos na sede do Clube.

1.4.1. As embarcações que não estiverem disponíveis para serem retiradas da água até o horário de encerramento dos serviços de retirada, permanecerão no píer até o dia útil seguinte, sob responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, que poderá contratar vigilância por sua conta.

2. O valor da locação é o mencionado no item 3 do quadro acima, acrescido do valor de locação de um armário, com chave, para guarda de objetos usados na embarcação, se fixado valor no item 4 do quadro acima.

2.1. O valor da locação será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, no mês de março de cada ano, tomando como base o valor da tabela de valores de locação do mês de março do ano anterior, ainda que o início da locação tenha se dado depois dessa data.

2.2. O valor devido em relação a cada mês deverá ser pago até o último dia útil do mês, por meio de transferência eletrônica, para a conta bancária mencionada no item 5 do quadro acima, com identificação do depositante.

2.3. O atraso no pagamento implicará em multa de 10% do valor do aluguel, mais juros de 1% ao mês e correção monetária com base na variação do IGP-M/FGV, proporcional aos dias de atraso, facultada a retenção da embarcação até resgate do débito.

3. O LOCATÁRIO deverá assinar documento próprio, sempre que ingressar ou sair com a embarcação do interior da área náutica da sede do clube.

3.1. Para entrega ou retirada da embarcação, o LOCATÁRIO poderá ingressar com veículo de transporte/reboque no interior da área náutica da sede do clube, mediante prévia autorização do SLIM.

4. É vedada a guarda de combustível no interior da sede do Clube.
5. As embarcações deverão portar os documentos exigidos pela Marinha do Brasil, assim como os equipamentos de salvatagem. Cópias dos referidos documentos deverão ser entregues à LOCADORA, sempre que solicitado.
6. O presente instrumento é celebrado pelo prazo indicado no item 7. Em se tratando de contrato vigente há mais de 11 meses, a renovação será automática por igual período ao anterior vencido, caso não haja opção de rescisão por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, entre 90 e 30 dias de antecedência do vencimento de cada período de locação.
 - 6.1. Se rescindido o contrato, o LOCATÁRIO deverá retirar a embarcação até o último dia de vigência do contrato, bem como entregar o armário eventualmente também locado, sob pena de pagamento do preço da locação por dia, que fica previamente estabelecida em R\$ 100,00, reajustados monetariamente a partir desta data.
7. Se a periodicidade de pagamento indicada no item 6 for mensal, no primeiro mês de locação o valor do aluguel será proporcional aos dias existentes entre a data do início da locação e o final do mês corrente, calculado com base no valor mensal do aluguel, mencionado no item 3 do quadro acima.
8. Se a periodicidade de pagamento indicada no item 6 for parcela única, o valor indicado no item 3 será pago no ato da assinatura do presente instrumento.
9. O LOCATÁRIO não contará com os serviços descritos na cláusula 1.2 se estiver com o pagamento do aluguel da vaga em atraso. Também não poderá usar a embarcação se estiver atrasado com o pagamento da Contribuição Social do Clube ou com os seus direitos de associado suspensos, ainda que em dia com o pagamento.
10. Para dirimir qualquer litígio, as partes elegem o foro da Comarca de Paranapanema com renúncia expressa de qualquer outro.

11. O presente contrato é firmado em duas vias, na data mencionada no item 8 do quadro acima, obrigando herdeiros e sucessores.

Associado

Locadora